

Cuida-se da solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC para a aquisição de 41 Licenças para a plataforma Udemty for Government (UFG), destinadas a servidores da SETIC, pelo período de 1 ano, por um valor de cada licença de R\$ 1.894,51, e para contratação de 41 licenças, o montante total é de R\$ 77.674,91 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1 – Documento de Formalização da Demanda, Doc 01;

2 - Termo de Referência elaborado pela SETIC, com a justificativa da contratação, indicando como fundamentação legal a inexigibilidade de licitação, disposta no art. 74, Inciso III, alínea “f” Lei de 8.666/93, Doc. 179;

2 – Proposta da empresa, Doc. 02;

3 – Justificativa do preço, conforme razões expostas no Termo de Referência: *“Preço praticado pela empresa junto a outros órgão públicos, a exemplo da Justiça Federal de Primeira Instância, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – TRT15 e Prefeitura Municipal de Matão /SP. Notas em anexo”* (Doc. 06).

4 - Documentação que comprova a regularidade fiscal e trabalhista; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Portal da Transparência e Certidão Negativa de Vínculo com o órgão, Docs. 121 e 182;

5 - Autorização do Ordenador de despesa para continuidade da contratação, Doc. 123;

6 - Disponibilidade Orçamentária, Doc. 128;

7 - Sugestão de enquadramento realizado pela Coordenadoria de Licitação e Contratos, com base no art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, Doc. 122.

Em conformidade com o Termo de Referência, verifica-se o enquadramento da despesa no art.74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21, sugerido pela unidade demandante e ratificado pela Escola Judicial, Doc. 89, após conferência dos documentos encaminhados.

No Parecer da SAJUR, Doc. 141, consta a seguinte conclusão: *“Ante o exposto, concluímos pela regularidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, “f” c/c §4º do art. 53, ambos da Lei nº 14.133 /2021, uma vez que estão presentes os requisitos necessários, com a recomendação de alteração do Termo de Referência, conforme indicado acima.”*

Registra-se, por oportuno, que a SETIC retificou o TR, Doc. 179, conforme recomendação SAJUR.

Faço os autos conclusos ao Senhor Diretor-Geral.

Em 24/07/2023

Jemima Sarmiento

Analista Administrativo

Diretoria-Geral

Cuida-se da solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC para a aquisição de 41 Licenças para a plataforma Udemy for Government (UFG), destinadas a servidores da SETIC, pelo período de 1 ano, por um valor de cada licença de R\$ 1.894,51, e para contratação de 41 licenças, o montante total é de R\$ 77.674,91 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/21.

Considerando o PARECER da Secretaria de Assessoramento Jurídico (Doc. 141), declaro inexigível a licitação de acordo com o Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/21:

CONTRATADA	Valor Total
Raleduc Tecnologia e Educação Ltda CNPJ 04.615.450/0001-40	R\$ 77.674,91

À SOF para emissão da Nota de Empenho.

Ato contínuo, à CLC para o registro no PNCP da declaração da inexigibilidade, bem como da Nota de Empenho.

Após, à Escola Judicial para as providências pertinentes à realização da capacitação.

Em 24/07/2023

OrociJl J nior

Diretor-Geral



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas a e c)

1.1 Contratação de inscrições em curso, conforme dados a seguir:

Nome do curso:	Licenças para a plataforma Udemý for Government(UFG)
Unidade Promotora do evento:	UDEMY FOR GOVERNMENT(UFG)
Contratado(a):	RALEDUC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA.
Unidade demandante:	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC
Nº de vagas a serem contratadas:	41(quarenta e uma) licenças de uso da plataforma Udemý for Government(UFG).
CATSER	25232 - Pagamento Inscrição Eventos

2. PÚBLICO ALVO

Servidores da SETIC que desenvolvem atividades técnicas e administrativas.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A demanda está prevista no Plano Anual de Capacitação da unidade?

(X)Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação específico

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)

CONSIDERANDO a importância de promover oportunidades de desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes, e promover meios para motivar e comprometer os servidores com os objetivos da instituição em busca da melhoria contínua de suas atividades, do clima organizacional e da qualidade de vida dos colaboradores;



CONSIDERANDO que a execução do PCTIC 2023, é de nortear os investimentos em capacitação de TIC, com o objetivo de aprimorar as habilidades, de forma contínua, e promover o alinhamento do conhecimento e das competências técnicas dos servidores do quadro de pessoal de TIC;

CONSIDERANDO que a contratação de licenças em plataformas virtuais já é realizada na SETIC e a experiência demonstra que os resultados obtidos com a prática do conhecimento adquirido são de alta qualidade agilizando e aumentando a rapidez e qualidade das atividades de desenvolvimento das equipes;

CONSIDERANDO que as demandas de serviços de TIC na plataforma mobile, de gestão de conhecimento na plataforma de BI, da infraestrutura que dá suporte ao acervo de equipamentos e sistemas deste Tribunal são crescentes e constantes;

CONSIDERANDO que a plataforma Udemmy for Government (UFG) representa uma oferta para um aprendizado permanente ao longo da vida dos servidores públicos e coloca à disposição dos assinantes um catálogo de 8.500 cursos em Inglês, sendo 2.360 com legenda em Português e 1.730 cursos com versão em Português, que na prática, mitiga a possibilidade de não atendimento de demandas por treinamentos específicos e esclarecimento de novas tecnologias, objetivando futuras contratações.

Justifica esta Secretaria a contratação em tela como uma consequência lógica de sua missão de primar pela capacitação contínua de sua equipe técnica e de buscar novas tecnologias para atender os anseios deste Tribunal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d)

5.1 Modalidade:

() Presencial () Telepresencial (ao vivo) (X) À distância

5.2 Certificado:

(X) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e)

6.1 Detalhamento do evento

Período de realização:	A partir da data de liberação da plataforma pela empresa, devidamente certificada, por até 01(um) ano.
Carga horária:	Mínimo de 40 (quarenta) horas de participação em treinamentos, com certificados, por pessoa.
Local de realização:	online
Plataforma para acesso (quando couber)	https://trt5br.udemy.com/
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	() Sim (X) Não obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013
Há necessidade de compra de passagens para os participantes?	() Sim (X) Não obs: caso exista necessidade, proceder conforme norma de pagamento de diárias, Ato TRT5 n. 299/2013

6.2 Dados dos participantes

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
1	ERICA CRISTINA DOREA ROSSITER TAVARES	6171-0	SETIC
2	MÁRCIA BRITO PEREIRA	5031-0	SETIC
3	CARLO SANDRO DA COSTA SOUZA	6251-2	SETIC
4	RAPHAEL ALVES DE JESUS LIMA	12542-3	SETIC
5	ADERBAL GOMES SANTOS	4458-1	SETIC
6	MÔNICA HANHOERSTER SILVA	3726-7	SETIC
7	GRAZIANO BARBOSA PELLEGRINO RIBEIRO	12539-3	SETIC
8	FABRÍCIO COZER MARTIS	7484-7	SETIC
9	DANIEL PEIXOTO BOTELHO	7560-6	SETIC
10	ALEXANDRE COSTA DA SILVA	6276-8	SETIC
11	ADELMO DE SALES MOREIRA JUNIOR	6851-0	SETIC
12	ROBERTO LESSA BRAGA	6244-0	SETIC
13	CLEYTON APARECIDO DIM	12551-2	SETIC
14	ONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	7306-9	SETIC
15	THALES NEVES SAMPAIO	6400-0	SETIC
16	ANTONO RUY DE ABREU GARRIDO JUNIOR	6359-4	SETIC
17	FABIO JEOVA DANTAS SOUZA	12391-9	SETIC
18	ELTON DHIEGO DIAS FERNANDES	6408-6	SETIC



19	CARLOS ANDRÉ REIMÃO DE SOUSA CALDAS	6278-4	SETIC
20	LUCAS BARRETO MENDES	12454-0	SETIC
21	VICTOR ATAÍDE DE ALBUQUERQUE	12494-0	SETIC
22	LEONARDO FERRAZ FELICIANO	12448-6	SETIC
23	PATRÍCIA VITAL LACERDA	6424-8	SETIC
24	JOSIVAL GONZAGA ALVES JÚNIOR	12451-6	SETIC
25	SAENE MATTOS MARTINS CARDOSO	7233-0	SETIC
26	SERGIO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	7489-8	SETIC
27	CLAUDIO LUIZ FRAGA SENA	12455-9	SETIC
28	PAULO VINICIUS AFONSO COSTA	12447-8	SETIC
29	ANTÔNIO MARCOS LOPEZ FERNANDEZ CARIANHA	12501-6	SETIC
30	MARCUS CESAR SANTOS ROCHA SILVA	3116-1	SETIC
31	DANIEL DE CARVALHO BITTENCOURT ANDRADE	6498-1	SETIC
32	MAURICIO DE AZEVEDO GOMES	6458-2	SETIC
33	ANGELO ANDRADE MOURA	6242-3	SETIC
34	ROGÉRIO SALUSTIANO COSTA	3915-4	SETIC
35	IÔNE SALES DOS SANTOS	5511-7	SETIC
36	CESAR LAWINSKY DE OLIVEIRA	6172-9	SETIC
37	RAMON ARAUJO GOMES	7201-1	SETIC
38	GUSTAVO RAMOS ALMEIDA	7439-1	SETIC
39	JORGE LUIZ CONTREIRAS GUENNA JUNIOR	12449-4	SETIC
40	ANDRÉ LUIS NUNES MUNIZ	6173-7	SETIC
41	REYDEVAL ROCHA PEREIRA JÚNIOR	6425-6	SETIC

6.3 Da mudança de titularidade para uso da licença.

6.3.1 Cada servidor cadastrado na plataforma para uso da licença assinará termo de compromisso emitido pela Escola Judicial comprometendo-se a uma carga horária mínima de 40(quarenta) horas de treinamento, comprovadas através da apresentação dos certificados;

6.3.2 A plataforma permite remanejamento das licenças no limite de 10%. Havendo remanejamento, respondem solidariamente o substituto e o substituído pelo não cumprimento da carga horária mínima e suas consequências, conforme a Seção III do Ato nº 395/2016, alterado pelo Ato nº 120/2020, ficando obrigado à restituição do valor correspondente à licença, R\$ 1.894,51 (Hum mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).

6.3.3 Os remanejamentos solicitados nos 06(seis) **primeiros meses** do contrato, serão condicionados à ciência dos interessados e da Diretora da SETIC, além da assinatura de novos termos de compromisso.



6.3.4 Os remanejamentos solicitados nos 06(seis) **últimos meses** do contrato, serão condicionados à ciência dos interessados e autorização, com justificativa, da Diretora da SETIC e assinatura de novos termos de compromisso.

6.3.5 Fica a Diretoria da SETIC responsável pelo controle do limite de 10% de remanejamentos das licenças permitidas pela Plataforma, conforme descrito no item 6.3.2.

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo ato 32/2023, que trata sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5, bem como pelos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.2 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.**

8.1.1 Pela política da Udemy, da qual A RALEDUC é representante exclusiva da solução Udemy for Government no Brasil, a forma de pagamento é anual e feita de uma única vez, assim que é liberada a plataforma;

8.1.2 Esta modalidade de pagamento anual antecipada também é a forma contratual pela qual A RALEDUC tem que pagar, com remessa de dólares ao exterior com todos os impostos e taxas inclusos, a Udemy, para cada contrato assinado no Brasil;

8.1.3 O pagamento deve ser efetuado antecipadamente, uma única vez, anualmente. Não é permitido pagamento parcelado mensal.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.



(Para instruções deve ser acessado o seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) **A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará **o recebimento definitivo**.

c) **O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste e liberação da plataforma.**

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

o) Dados para pagamento:

EMPRESA: RALEDOC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA;

CNPJ: 04.615.450/0001-40;

BANCO: Banco do Brasil – BB;

AG: 1231-9;

C/C: 118.315-X.

CHAVE PIX: pix@raledoc.com.br

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (correlação com Art.6º, Inciso XXIII, alínea h)

9.1 Enquadramento legal

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

9.1.1 Da inviabilidade de competição

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.



9.1.2 Da notória especialização

9.1.2.1. Instrutor

Por se tratar de uma plataforma de treinamento que abriga diversos cursos, os profissionais envolvidos no processo educacional são os mais diversos e os melhores na sua área de atuação e selecionados pela plataforma por critérios rígidos e excelência na sua atuação.

9.1.2. 2 Empresa Contratada

A RALEDOC é uma empresa especializada em criação, inovação e suporte de tecnologias educacionais com foco no digital. Desenvolve cursos (online e presencial) customizados, gerencia a oferta e oferece todo apoio administrativo, além do desenvolvimento, hospedagem e manutenção de plataformas educacionais.

A UDEMY é hoje a maior plataforma de educação online do mundo. Com um crescimento impressionante já atendeu mais de 55 milhões de pessoas, em 190 países, com 245 milhões de cursos vendidos, na plataforma do consumidor final. Para a solução UdeMY for Government, selecionamos os melhores cursos para oferecer formação contínua a todos. Atualmente são 1.730 cursos em Português, 2.360 com legenda em Português e 8.500 em Inglês.

A RALEDOC é representante exclusiva da solução UdeMY for Government no Brasil.

Trabalhando com Ética, Comprometimento, Colaboração e Inovação a empresa está empenhada na missão de transformar ideias em projetos tecnologicamente viáveis e inteligentes.

A plataforma UdeMY for Government (UFG) representa uma oferta única para um aprendizado permanente ao longo da vida para servidores públicos, ou para projetos desenvolvidos por entidades públicas que são destinados a estudantes ou cidadãos em busca de qualificação para o trabalho. A solução oferece uma seleção exclusiva de cursos em Português e em Inglês, com profissionais reconhecidos nos seus respectivos campos de especialização e nas categorias de conteúdos com maior demanda para organizações internacionais.

Com agilidade e qualidade conseguimos, nos últimos anos, entregar valor para organizações como: Sebrae Nacional, PCDF, TCDF, ELETRONORTE, TCE/RJ,



ASSEFAZ, MPT, Tribunais Regionais, SESI, CNI, Institutos Federais, UNESCO, SEST SENAT, IEL, SERPRO, SENAR Nacional, CADE, CEF, PNUD, UNICEF, PETROBRAS, Prefeituras Municipais, entre outras.

Portanto, fica aqui provado que a especialização da empresa na prestação do serviço de treinamento na área de TI é um diferencial importante, que muito contribui na construção de um conhecimento mais sólido, viabilizando a excelência da prestação jurisdicional, missão da Justiça do Trabalho.

9.1.3. Razão da Escolha

A empresa UDEMY oferece na modalidade EAD, cuja plataforma de treinamento permite ao participante ter acesso de forma online aos diferentes conteúdos distribuídos em áreas de conhecimento, com qualidade e acesso ilimitado para os participantes e flexibilidade para aprender em qualquer lugar e horário, tem uma equipe de professores renomados.

A aquisição é de licenças nomeadas na plataforma Udemy for Government. Este formato se mostra extremamente vantajoso do ponto de vista da logística de treinamento das equipes, pois, adquire-se o direito de utilizar a plataforma de treinamento a qualquer momento, do dia ou da noite, em qualquer lugar, com acesso à internet, sem a necessidade de formalização de um processo de aquisição de treinamento, pelo período de 12(doze) meses.

A escolha de uma empresa com uma ampla variedade de treinamentos e uma conexão com a realidade dos avanços na área de tecnologia se apresenta como algo natural, tendo em vista a busca deste E. Tribunal pela excelência na prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações, TIC, que se refletirão na excelência da prestação jurisdicional, missão da Justiça do Trabalho.

Ademais, a SETIC já utiliza a plataforma, em contrato firmado no **PROAD 5773/2022**, e os participantes se mostraram muito satisfeitos com a qualidade dos treinamentos.



10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i)

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 77.674,91 (setenta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) para 41 (quarenta e uma) vagas de treinamento.

Mostra-se financeiramente vantajosa a aquisição para este Egrégio Tribunal, uma vez que oferece 8.500 cursos em Inglês, sendo 2.360 com legenda em Português e 1.730 cursos com versão em Português, on line, pelo período de 12 (doze) meses, o investimento anual por licença de R\$ 1.894,51 (Hum mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinquenta e um centavos), totalizando R\$ 77.674,91 (setenta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) para 41 (quarenta e uma) licenças de uso.

Preço praticado pela empresa junto a outros órgão públicos, a exemplo da Justiça Federal de Primeira Instância, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – TRT15 e Prefeitura Municipal de Matão/SP. Notas em anexo.

Ademais, em reunião realizada com a empresa em 13/04/2023, há cerca de três meses do final do contrato atual, para avaliação do uso no período de Julho de 2022 a Abril de 2023, foram apresentados os seguintes dados:

- 1.Média de horas por aluno ativo de 30 horas, e em evolução;
- 2.Alunos com carga horária bem superior às 40 horas;
- 3.Acompanhamento da tendência de utilização da plataforma, permitindo ao gestor avaliar o uso pelos participantes;
- 4.Minutos consumidos por dia da semana, mostrando, inclusive, a utilização da plataforma aos sábados e domingos;
- 5.Custo em USD de todas as inscrições para seus 21 usuários se fossem compradas individualmente na página da Udemy, pela tabela atual: US 12.714,00 (doze mil setecentos e quatorze dólares), que em reais, na cotação do dólar do dia 12/05/2023, de R\$ 4,92 / US 1,00, seria R\$ 62.552,88 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos). O contrato atual do TRT5 com a UDEMY é de R\$ 37.607,22 por 01 (um) ano para as 21 licenças.



Por fim, destacamos que além dos custos diretos envolvidos em uma contratação, temos os custos indiretos com a preparação dos documentos necessários, tais como: pesquisa de fornecedores e cursos; reunião com os interessados para definirem cursos; horas demandadas em cada setor do Tribunal responsável pela aprovação da contratação. A proposta é disponibilizar, em uma única contratação, com custo indireto fixo, a possibilidade de inúmeros treinamentos, de livre escolha do usuário, dentro de sua área de atuação e interesse, a qualquer dia da semana, inclusive sábados e domingos, e a qualquer hora do dia ou da noite.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Escola Judicial.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(X) Sim - discrimine a seguir:

Os cursos a distância contribuem sobremaneira para a capacitação dos servidores, o que traz economicidade e contribui para a sustentabilidade: economia de deslocamento e de consumo de papel.

Salvador, 21 de julho de 2023

Carlo Sandro da Costa Souza

Em substituição à Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC